



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no ato da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 3.005/2026

26 / 03 / 2026

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.568/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.568/2005, e seus respectivos incisos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica estabelecido o valor da bolsa estágio na seguinte forma:

I – Nível médio, na importância de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais);

II – Nível superior, na importância de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais);

III – Pós graduação, na importância de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 24 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:7568601579

1

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2026.03.24 09:23:41 -03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**